



PROTOCOLO Nº :	456900/2022
PRINCIPAL :	EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO :	DENÚNCIA OUVIDORIA GERAL – Chamado 1129/2022 – Relatório Técnico Complementar
RELATOR :	CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

Excelentíssimo Relator,

Trata-se de Relatório Técnico Complementar, referente a análise e apuração da presente **DENÚNCIA – OUVIDORIA**, chamado nº 1129/2022 protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas, a qual tem como objetivo relatar fatos considerados irregulares e/ou ilegais pelo denunciante.

Em consonância com o entendimento da equipe técnica (Relatório Técnico Complementar, Documento 469540/2024, Capítulo 4, fl. 004, constatou-se o ACHADO de Auditoria:

A empresa Click TI Tecnologia Ltda. foi contratada pela MTI através do Pregão Eletrônico 19/2022, mesmo estando declarada inidônea para contratar com o Estado de Mato Grosso, configurando violação ao princípio da legalidade e da vedação à contratação com empresas declaradas inidôneas.

Classificação da irregularidade:

GB20. Licitação_grave_20. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de habilitação jurídica das licitantes (art. 28, da Lei nº 8.666/1993).

Conforme Capítulo 7 Propostas de Encaminhamento, fl. 008), "... sugere-se ao Conselheiro Relator que:

determine a CITAÇÃO dos **Senhores Cleberson Antônio Savio Gomes, Diretor-Presidente Interino da MTI, e Raul Vieira da Cunha Neto, representante legal da Empresa Click TI Tecnologia LTDA**; para apresentação de defesa, na forma do art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c os arts. 207 a 210 e, seus respectivos incisos, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021), assim como nos termos regulamentados na Resolução Normativa nº 20/2022-TP (Regulamenta o recebimento, tramitação e apuração de denúncia), especialmente nos seus arts. 13 e 14., para que se manifestem quanto aos apontamentos elencados, sob pena de revelia.

Encaminha-se para apreciação.

6a. Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas de MT, em Cuiabá - MT, 04/06/2024.

Valdir Cereali
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

DE ACORDO. Submeto os autos à apreciação do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Edson Reis de Souza
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

